



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal nº 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026.

PORTARIA Nº 004/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**INSTITUI E REGULAMENTA OS PROTOCOLOS
MUNICIPAIS DE IDENTIFICAÇÕES E RESPOSTA AO
RACISMO NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO MIGUEL,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos e a vedação de qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo oficial da Rede de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente referente à criação e funcionamento da Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir às instituições do Sistema Municipal de Ensino um ambiente seguro, respeitoso, inclusivo e comprometido com os direitos humanos e a igualdade racial;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos e regulamentados os **Protocolos Municipais de Identificação e Resposta ao Racismo** nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Barra de São Miguel – PB.

Art. 2º O presente Protocolo estabelece diretrizes e procedimentos para a prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento de situações de racismo, discriminação racial e injúria racial no âmbito das instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º São objetivos deste Protocolo:

- I – prevenir práticas de racismo e discriminação racial;
- II – orientar os profissionais da educação sobre os procedimentos a serem adotados diante de casos de racismo;
- III – garantir acolhimento, proteção e respeito às vítimas;
- IV – estabelecer fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das ocorrências;
- V – promover ações educativas permanentes de valorização da diversidade étnico-racial;
- VI – fortalecer uma cultura escolar baseada no respeito, na igualdade e na valorização das diferenças.

Art. 4º Este Protocolo aplica-se a todos os integrantes da comunidade escolar, compreendendo:

I – estudantes;

II – profissionais da educação;

III – gestores escolares;

IV – demais servidores das instituições de ensino;

V – famílias e responsáveis legais;

VI – prestadores de serviços;

VII – visitantes e demais pessoas que estejam nas dependências das unidades escolares ou participem de atividades promovidas pela instituição.

Art. 5º A aplicação deste Protocolo observará os seguintes princípios:

I – respeito à dignidade humana;

II – igualdade de oportunidades;

III – equidade;

IV – não discriminação;

V – respeito à diversidade étnico-racial;

VI – escuta qualificada e acolhimento;

VII – proteção integral da criança e do adolescente;

VIII – prevenção da revitimização;

IX – sigilo e preservação da identidade dos envolvidos, observada a legislação aplicável;

X – responsabilização pedagógica e institucional;

XI – articulação com os órgãos integrantes da Rede de Proteção.

Art. 6º O atendimento das situações de racismo e discriminação racial observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

Art. 7º Qualquer servidor ou profissional da educação que presencie ou tome conhecimento de situação de racismo, discriminação racial ou injúria racial deverá comunicar imediatamente o fato à direção da instituição de ensino.

Art. 8º A equipe gestora deverá:

- I – ouvir a vítima com respeito e atenção;
- II – garantir ambiente reservado e seguro;
- III – evitar exposição pública da vítima e dos demais envolvidos;
- IV – evitar qualquer conduta que possa causar constrangimento ou revitimização;
- V – adotar medidas necessárias para interromper a situação de violência;
- VI – registrar o relato da ocorrência.

Art. 9º A instituição de ensino deverá realizar registro da ocorrência, contendo, sempre que possível:

- I – data;
- II – horário;
- III – local;
- IV – descrição objetiva dos fatos;
- V – identificação das pessoas envolvidas;
- VI – identificação de testemunhas, quando houver;

VII – providências adotadas pela instituição;

VIII – encaminhamentos realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros deverão ser mantidos sob sigilo e utilizados exclusivamente para as finalidades de proteção, acompanhamento e encaminhamento da ocorrência, observada a legislação vigente.

Art. 10º Conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, a instituição de ensino deverá comunicar e/ou encaminhar o caso aos órgãos competentes, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Tutelar;

III – responsáveis legais;

IV – Ministério Público;

V – autoridade policial competente;

VI – órgãos da Assistência Social;

VII – serviços de Saúde;

VIII – demais órgãos integrantes da Rede de Proteção.

§ 1º Nos casos que envolvam crianças ou adolescentes, deverão ser observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas de proteção integral.

§ 2º As medidas pedagógicas adotadas pela instituição não substituem os encaminhamentos legais ou de proteção que se fizerem necessários.

Art. 11º A instituição de ensino deverá desenvolver ações pedagógicas destinadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo, podendo incluir:

I – rodas de conversa;

II – atividades educativas;

III – campanhas antirracistas;

IV – ações de conscientização;

V – projetos de valorização da diversidade étnico-racial;

VI – atividades de valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena;

VII – ações envolvendo estudantes, profissionais da educação e famílias.

Art. 12º A equipe escolar deverá acompanhar a situação da vítima e os encaminhamentos realizados, registrando as ações adotadas até o encerramento do acompanhamento no âmbito da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento deverá priorizar a proteção da vítima, a prevenção de novos episódios e a garantia de um ambiente escolar seguro e respeitoso.

Art. 13º Compete à **Direção Escolar**:

I – coordenar o atendimento das ocorrências;

II – garantir o cumprimento deste Protocolo;

III – assegurar o acolhimento e a proteção da vítima;

IV – realizar o registro da ocorrência;

V – comunicar a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos competentes, quando necessário;

VI – acompanhar os encaminhamentos realizados.

Art. 14º Compete à **Coordenação Pedagógica**:

- I – acompanhar pedagogicamente a turma envolvida;
- II – orientar os professores;
- III – desenvolver ações preventivas;
- IV – promover práticas pedagógicas de valorização da diversidade;
- V – contribuir para a prevenção de novos episódios.

Art. 15º Compete aos **Professores**:

- I – identificar situações de discriminação racial;
- II – comunicar imediatamente à gestão escolar as ocorrências de que tenham conhecimento;
- III – desenvolver práticas pedagógicas antirracistas;
- IV – promover o respeito à diversidade;
- V – contribuir para a construção de ambiente escolar inclusivo e livre de discriminação.

Art. 16º Compete ao **Assistente Social**, quando integrante da equipe da Rede Municipal:

- I – realizar acolhimento social;
- II – orientar estudantes e famílias;
- III – articular os serviços da Rede de Proteção;
- IV – acompanhar os casos e seus encaminhamentos.

Art. 17º Compete ao **Psicólogo**, quando integrante da equipe da Rede Municipal:

- I – oferecer apoio psicossocial;
- II – orientar estudantes e famílias;
- III – colaborar no acompanhamento dos casos;
- IV – desenvolver ações de prevenção;
- V – contribuir para a promoção de relações escolares respeitosas e não discriminatórias.

Art. 18º A Rede Municipal de Ensino promoverá ações permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo.

Art. 19º As ações preventivas deverão contemplar, preferencialmente:

- I – formação continuada dos profissionais da educação;
- II – projetos sobre igualdade racial;
- III – atividades relacionadas ao Dia da Consciência Negra;
- IV – campanhas educativas;
- V – valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- VI – revisão e análise dos materiais pedagógicos;
- VII – atividades de educação para as relações étnico-raciais;
- VIII – ações de sensibilização envolvendo toda a comunidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações previstas neste artigo deverão ser desenvolvidas de forma contínua e integradas ao planejamento pedagógico das instituições de ensino.

Art. 20º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação deste Protocolo por meio de registros, relatórios e demais instrumentos de monitoramento das instituições de ensino.

Art. 21º Os dados e informações produzidos em decorrência da aplicação deste Protocolo deverão ser tratados de forma responsável, preservando-se a identidade e a privacidade dos envolvidos, conforme a legislação vigente.

Art. 22º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover reuniões e ações intersetoriais com os órgãos da Rede de Proteção para avaliação dos casos e aperfeiçoamento das estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo.

Art. 23º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos competentes da Rede de Proteção, observada a legislação vigente.

Art. 24º As instituições da Rede Municipal de Ensino deverão dar ampla divulgação a esta Portaria, promovendo o conhecimento de seu conteúdo por parte dos profissionais da educação, estudantes e famílias.

Art. 25º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à implementação deste Protocolo.

Art. 26º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Barra de São Miguel – PB, 26 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **AUREA RAYRA CANEJO DA SILVA**
Data: 26/08/2026 15:13:15-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Aurea Rayra Canejo da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portª 034/2025

ANEXO 01 – PORTARIA Nº 003/2026

SITUAÇÕES DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Identificação da situação

Data ____/____/____

Hora: _____

INSTITUIÇÃO: _____

LOCAL ONDE ACONTECEU: _____

2. Tipo de autoria

() Autoria da criança

() Autoria de pessoa adulta (profissional da escola)

() Autoria de pessoa adulta(outros)

3. Relato inicial da situação, de forma objetiva, registrando apenas as informações espontaneamente relatadas, sem realizar perguntas investigativas, não induzindo repostas, ou aprofundar o relato, evitando julgamentos ou interpretações precipitadas.

4. Pessoas envolvidas

4.1 PESSOA QUE SOFREU A AÇÃO

NOME: _____

TURMA/FUNÇÃO: _____

RAÇA/COR: _____

4.2 PESSOA QUE REALIZOU A AÇÃO

NOME: _____

TURMA/FUNÇÃO: _____

RAÇA/COR: _____

5. Ações imediatas realizadas

() Interrupção da situação () Acolhimento () Registro () Diálogo com as famílias

6. Acolhimento e escuta

A escuta foi realizada? () Sim () Não

Local reservado: () Sim () Não

Houve cuidado para evitar novas violências? () Sim () Não

A escuta já havia sido realizada por outro profissional? () Sim () Não

Se sim, evitar nova escuta e utilizar o registro existente.

Observações relevantes:

7. Avaliação de risco imediato

() Não há risco imediato

() há risco à integridade física e emocional

Se sim, quais medidas foram adotadas:

8. Encaminhamentos internos

() Medidas institucionais e administrativas (situações de autoria de pessoa adulta)

Descrição: _____

9. Encaminhamento externo (se necessário)

ORIENTAÇÃO: Realizar encaminhamentos quando houver indícios de violação de direitos ou necessidade de proteção especial especializada.

() Conselho Tutelar

() CRAS

() CREAS

() UBS

() Ministério Público

() Defensoria pública

() Apoio comunitário

Descrição e justificativa dos encaminhamentos: _____

10. Ação pedagógica adotada

Descrição: _____

11. Acompanhamento

Responsável pelo acompanhamento: _____

Aspectos a observar:

() Bem-estar do estudante

() Convivência na turma

() Mudança de comportamento

() Novas situações

Registro de acompanhamento: _____

12. Registro e responsabilidade

Registro realizado por: _____

Função: _____

Data: ____ / ____ / ____

13. Incidência de nova situação referente ao registo existente (Para posterior uso, caso o episódio se repita ou tenha nova incidência)

ANEXO II - PORTARIA Nº 004/2026

SITUAÇÕES DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

1. Identificação da situação

Data ____/____/____

Hora: _____

ESCOLA: _____

LOCAL ONDE ACONTECEU: _____

2. Tipo de autoria

() Autoria de estudante menor que 18 anos

() Autoria de pessoa adulta (profissional da escola)

() Autoria de pessoa adulta(outros)

3. Relato inicial da situação (de forma objetiva, espontaneamente relatadas, sem realizar perguntas investigativas. Evitar julgamentos ou interpretações precipitadas)

4. Pessoas envolvidas

4.1 PESSOA QUE SOFREU A AÇÃO

NOME: _____

TURMA/FUNÇÃO: _____

RAÇA/COR: _____

4.2 PESSOA QUE REALIZOU A AÇÃO

NOME: _____

TURMA/FUNÇÃO: _____

RAÇA/COR: _____

5. Ações imediatas realizadas

() Interrupção da situação () Acolhimento () Registro () Diálogo com as famílias

6. Acolhimento e escuta

A escuta foi realizada? () Sim () Não

Local reservado: () Sim () Não

Houve cuidado para evitar novas violências? () Sim () Não

A escuta já havia sido realizada por outro profissional? () Sim () Não

Se sim, evitar nova escuta e utilizar o registro existente.

Observações relevantes:

7. Avaliação de risco imediato

() Não há risco imediato

() há risco à integridade física e emocional

Se sim, quais medidas foram adotadas:

8. Encaminhamentos internos

() Medidas institucionais e administrativas (situações de autoria de pessoa adulta)

Descrição: _____

9. Encaminhamento externo (se necessário)

ORIENTAÇÃO: Realizar encaminhamentos quando houver indícios de violação de direitos ou necessidade de proteção especial especializada.

() Conselho Tutelar () CRAS () CREAS () UBS
() Ministério Público () Defensoria pública () Apoio comunitário

Descrição e justificativa dos encaminhamentos:

10. Ação pedagógica adotada

Descrição: _____

11. Acompanhamento

Responsável pelo acompanhamento: _____

Aspectos a observar:

() Bem-estar do estudante

() Convivência na turma

() Mudança de comportamento

() Novas situações

Registro de acompanhamento: _____

12. Registro e responsabilidade

Registro realizado por: _____

Função: _____

Data: ____/____/____

13. Incidência de nova situação referente ao registro existente (Para posterior uso, caso o episódio se repita ou tenha nova incidência)
